



RELATÓRIO DE ORÇAMENTO ESTIMADO 036/2025

ANA PAULA DE
MOURA:04729
937988

Assinado de forma digital
por ANA PAULA DE
MOURA:04729937988
Dados: 2025.08.11
11:49:00 -03'00'

PROCESSO 00036.2025.110.01

PESQUISA DE MERCADO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE E VAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

1.2. Data de início da pesquisa: 04/07/2025.

1.3. Data da finalização da pesquisa: 16/07/2025.

2. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

2.1. O objeto da futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo camionete e van para atender a secretaria municipal de educação de Água Azul do Norte-PA, detalhada nos DFD nº 036/2025

3. FONTES CONSULTADAS

3.1. Para as definições dos valores estimados da pretensão contratual foram utilizados e priorizado os parâmetros do incs. I e II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

4.1. A série de preços coletados consta documentada em anexo a esse relatório de análise crítica de pesquisa de preços.

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÕES DOS PREÇOS ESTIMADOS

5.1. As obtenções dos preços estimados deram-se com base nos valores obtidos na pesquisa de preços, sob um conjunto de três preços, priorizando o inciso I e II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



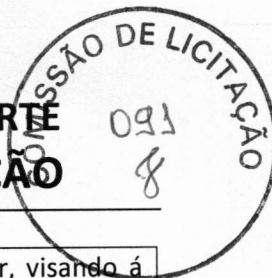
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Veículo Utilitário Camionete Tipo Motor: Turbo Diesel Cilindrada Mínima: 2.7 CM3 Potência Mínima Motor: 130 CV Capacidade Passageiro: 5 Tipo Direção: Hidráulica Tipo Tração: 4x4 Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Ar Quente E Ar Frio Tipo Freio: Abs Características Adicionais: Airbag/Tipo Camionete/Carroceria Fechada/Tampa Tra Quantidade Portas: 4 Portas Laterais Cor: Branca	Unidade	02
02	Veículo Van Tipo Motor: Diesel Cilindrada: Mínima 1.990 CM3 Tipo Carroceria: Baú Potência Motor: Mínima 127 CV Capacidade Passageiro: 18 Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km	Unidade	04

FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇOS - PARÂMETROS

P1	☒	PNCP -incs I	P2	☒	CONTRATOS /ATAS - incs II
P3	☒	MÍDIA/SÍTIO ESPECIALIZADO -incs II			

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de aquisição de veículo tipo camionete, com vistas a suprir as demandas logísticas e operacionais inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Tal aquisição revela-se imprescindível para garantir o pleno suporte às unidades escolares, sobretudo aquelas localizadas em áreas rurais, de difícil acesso ou com infraestrutura viária limitada, onde a atuação eficiente do poder público depende de meios de transporte robustos, versáteis e adequados à realidade territorial.



Aquisição de veículo automotor especialmente adaptado para o transporte escolar, visando à ampliação, modernização e qualificação da frota municipal, com o intuito de garantir segurança, conforto e acessibilidade aos estudantes da rede pública de ensino, promovendo a equidade no acesso à educação, vinculadas à secretaria de Educação para o desenvolvimento da Educação Básica de Água Azul do Norte-PA.

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Menor preço	X	Média (preços semelhantes)	Mediana (preços com grande variação)
-------------	----------	----------------------------	--------------------------------------

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA METODOLOGIA

Justifica-se a compra por média de preço após cotação fundamentada no artigo Art. 23 da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando os critérios técnicos e econômicos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a:

- **Economicidade:** a escolha do menor preço a proposta mais vantajosa oferece a melhor relação custo-benefício, considerando o preço em conjunto com a qualidade do produto oferecido.
- **Atendimento às Especificações Técnicas e logística para entrega:** a proposta de preço atende às especificações necessárias e descritas dos objetos.
- **Transparência:** os anexos explicitam os critérios de avaliação de forma clara e objetiva.
- **Princípio da Eficiência:** alinhado ao preço o valor pago pela administração pública está compatível com a qualidade e a eficácia do produto contratado.

RESULTADO DA PESQUISA

PREÇO(S) ENCONTRADO(S)

ITEM	P1 (R\$) PNCP	P2 (R\$) ATA SANTA ISABEL	P3 (R\$) SUPREMO TRIBUNAL FEDEARAL	P4 (R\$)	P5 (R\$)	-	-	-
01.	284.949,50	294.000,00	298.191,75	-	-	-	-	-

ITEM	P1 (R\$) PNCP	P2 (R\$) MUNICÍPIO DE MARILUZ	P3 (R\$) MUNICÍPIO DE ASTORGA	P4 (R\$) MUNICÍPIO DE TERRA NOVA	P5 (R\$) -	-	-	-
02.	297.973,00	315.000,00	300.000,00	315.000,00				

HOUVE DESCARTE DE PREÇOS?

X	Não		
	Sim		JUSTIFICATIVA (indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo)

PREÇOS ESTIMADOS DE MERCADO - CESTAS DE PREÇOS ACEITÁVEIS

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o incs III, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, como fontes de consultas, chegou-se aos preços de referências, abaixo relacionados:

ITEM	Estimativa Unitária (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
01	292.380,42	02	584.760,84
02	306.994,75	04	1.227.979,00

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, certifica-se que os preços estimados para a presente pretensão contratual são compatíveis com os praticados no mercado.

6.2. O preço total estimado da pretensão contratual é de R\$ R\$1.812.739,84 (UM MILHÃO, OISTOSCENOS E DOSE MIL, SETECENOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

6.3. Total de itens cotados: 02

7. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Servidor(a) responsável pela pesquisa: Arnaldo Adriano De Sousa Pires.



Investido no cargo de Assessor Extraordinário.

Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

CPF nº 493.987.171-15 .

Por fim, declaro que os preços informados se referem a serviços que atendem às descrições exigidas nas especificidades dos itens orçados para compor o mapa comparativo de preços (resultado da pesquisa), e que estão de acordo com as especificações de mercado, e me responsabilizo por tais informações.

Água Azul do Norte/PA, em 16 de julho de 2025.

ARNALDO ADRIANO DE SOUSA PIRES

Assessor Extraordinário

Decreto nº 031/GPMAAN/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 282.724,75	R\$ 284.949,50	R\$ 251.000

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da
Compra

Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos (camionetes tipo pick-up e Sedan), Pregão Eletrônico - Constitui o objeto deste Edital a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo camionete a diesel, cabine dupla, 4x4, câmbio automático de no mínimo 6 marchas, zero km, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição, Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) VEÍCULO O (zero) KM, TIPO CAMIONETE (PICK-UP), ANO MODELO MÍNIMO 2024 ou SUPERIOR, através de recurso da Resolução Sesa nº 452/2024, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques PR, Pregão Eletrônico - Registrar em Ata de Registro de Preços para futuras aquisições 400 (quatrocentos) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE CELA ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, para doação aos Estados e Distrito Federal., Pregão Eletrônico - Aquisição de um veículo novo utilitário, do tipo camionete pick up, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas

2024,
2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90067/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos (camionetes tipo pick-up e Sedan)

Quantidade Ofertada: 34

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 251000

Código do CATMAT: 611520

Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:190 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO TRAÇÃO:4X4, QUANTIDADE PORTAS:4, COR:PRETA, MODELO:CABINE DUPLA, TIPO CAMBIO:AUTOMÁTICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: L200 TRITON SPORT GL

Data do Resultado: 30/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 54305743001170

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925956 - ETO - SECRETARIA DE FAZENDA DO TOCANTINS
Órgão: ETO - SECRETARIA DE FAZENDA DO TOCANTINS
Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90048/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registrar em Ata de Registro de Preços para futuras aquisições 400 (quatrocentos) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE CELA ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, para doação aos Estados e Distrito Federal.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 270000

Código do CATMAT: 611520

Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:190 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO TRAÇÃO:4X4, QUANTIDADE PORTAS:4, COR:PRETA, MODELO:CABINE DUPLA, TIPO CAMBIO:AUTOMÁTICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TITANO VOLCANO TURBO

Data do Resultado: 18/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 36366620000196

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA

Órgão: FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90000/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de um veículo novo utilitário, do tipo camionete pick up , movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 299899

Código do CATMAT: 232118

Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:120 CV, CARGA ÚTIL:1000 KG, CILINDRADA:2,5 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO REFRIGERAÇÃO:AR QUENTE E AR FRIO, QUANTIDADE PORTAS:4, TIPO FREIO:ABS, TIPO TRAÇÃO:4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE DUPLA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MITSUBISHI

Data do Resultado: 24/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA

CNPJ/CPF: 31904952000163

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 931043 - CAMARA MUNICIPAL DE COCOS - BA

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE COCOS - BA

Órgão Superior: -



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90048/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registrar em Ata de Registro de Preços para futuras aquisições 400 (quatrocentos) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE CELA ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, para doação aos Estados e Distrito Federal.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 310000

Código do CATMAT: 611520

Descrição do Item: VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:190 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO TRACÇÃO:4X4, QUANTIDADE PORTAS:4, COR:PRETA, MODELO:CABINE DUPLA, TIPO CAMBIO:AUTOMÁTICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TITANO VOLCANO TURBO

Data do Resultado: 18/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 36366620000196

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA

Órgão: FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

Órgão Superior: -



Tenha seu **Hilux Cabine Dupla SRX AT**

- Com 4 Revisões Inclusas



< Arraste para girar >

À vista **R\$ 342.390,00**

Entrada de
R\$ 174.618,90

48 parcelas de
R\$ 4.213,07
Taxa: 1,59%

Ao final do financiamento, você pode usar o seu usado como entrada em um novo Toyota para quitar a parcela única ou o valor residual, se houver:

102.717,00

3

Se - Termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



CONTRATO Nº 2024.12.27.01

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO PARÁ – PA E A
EMPRESA ZUCATELLI
EMPREENDEMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP 68790-000, Estado do Pará, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, portador da Carteira de Identidade nº 6.584 OAB/PA, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, representada interinamente pela Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, Sra. **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, nomeada interinamente através de Decreto Municipal nº 66/2023, inscrita no CPF/MF sob o número 684.918.082-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 – SEGUP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, aqui denominadas de **CONTRATANTE** e a empresa **ZUCATELLI EMPREENDEMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.241.313/0001-02, com sede na Rodovia PA 150 KM 03, SN, bairro: Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá-PA, neste ato representada por **REINALDO JOSÉ ZUCATELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 474.855.407-00, Carteira de Identidade nº 3922686 PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 100, CEP: 68.503-420, Marabá PÁ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1711/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de **veículos destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) do Município de Santa Izabel do Pará, através de Emenda Especial nº 09032023-036172/2023 e 09032024-072252/2024, por intermédio do Ministério da Fazenda**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

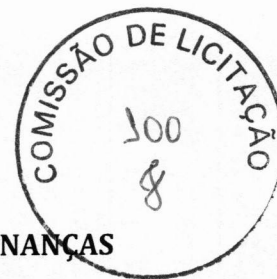
1.2 Objeto da aquisição:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	V. UNT R\$	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Veículo de fabricação nacional, o (zero) km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; motorização mínima: 2.2, à diesel; potência mínima de 190 cv (cavalo vapor); altura mínima: 1.820mm; comprimento mínimo 5.200mm; largura mínima: 1.800mm; distância mínima entre eixos: 3.000mm; rodas/pneus: original do fabricante; câmbio: manual ou automática com mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré; capacidade para transporte de 05 pessoas; tanque de combustível com capacidade mínima para 75 litros; freios ABS (função ebd); Air bag duplo (motorista/passageiro); direção hidráulica ou eletro assistida; ar condicionado integrado (quente e frio) original de fábrica; bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente, não absorvente, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto), cor: de acordo com o acabamento interno do veículo; vidros laterais e traseiros com película de proteção solar, conforme limite máximo estabelecido pelo CTB; piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta com reforços antiderrapantes na região de apoio dos pés e equipado com jogo de tapetes de borracha, tipo bandeja; grade protetora do motor/Carter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; travas elétricas de fechamento e abertura das 04 portas, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão, muitas vezes a abertura interna das portas em alguns veículos é feita por meio do acionamento de um botão no console central, no caso de viaturas, este mecanismo é inviável, pois retarda o tempo de desembarque; dispositivo interno para abertura da tampa do combustível; desembacador dos vidros; conjunto de equipamentos exigidos pelo código de trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; farol de busca com lâmpadas alógenas de 55 watts e cabo com plug para conexão no acendedor de cigarros, alimentação em 12 volts; barra entre as colunas "b" com suporte para armas longas; cor do veículo: sólida (a definir); características do compartimento de carga (caçamba): capacidade mínima de 1.000 litros.	UND	1	MITSUBSHI	R\$ 274.000,00	R\$ 274.000,00
3	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Veículo de fabricação nacional, o (zero) km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; motorização mínima: 2.2, à diesel; potência mínima de 190 cv (cavalo vapor); altura mínima: 1.820mm; comprimento mínimo 5.200mm; largura mínima: 1.800mm; distância mínima entre eixos: 3.000mm; rodas/pneus: original do fabricante; câmbio: manual ou automática com mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré; capacidade para transporte de 05 pessoas; tanque de combustível com capacidade mínima para 75 litros; freios ABS (função ebd); Air bag duplo (motorista/passageiro); direção hidráulica ou eletro assistida; ar condicionado integrado (quente e frio) original de fábrica; bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente, não absorvente, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto), cor: de acordo com o acabamento interno do veículo; vidros laterais e traseiros com película de proteção solar, conforme limite máximo estabelecido pelo CTB; piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta com reforços antiderrapantes na região de apoio dos pés e equipado com jogo de tapetes de borracha, tipo bandeja; grade protetora do	UND	2	MITSUBSHI	R\$ 294.000,00	R\$ 588.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

motor/Carter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; travas elétricas de fechamento e abertura das 04 portas, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão, muitas vezes a abertura interna das portas em alguns veículos é feita por meio do acionamento de um botão no console central, no caso de viaturas, este mecanismo é inviável, pois retarda o tempo de desembarque; dispositivo interno para abertura da tampa do combustível; desembacador dos vidros; conjunto de equipamentos exigidos pelo código de trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; farol de busca com lâmpadas alógenas de 55 watts e cabo com plug para conexão no acendedor de cigarros, alimentação em 12 volts; barra entre as colunas "b" com suporte para armas longas; cor do veículo: sólida (a definir); características do compartimento de carga (caçamba): capacidade mínima de 1.000 litros. *Adaptação para uso como viatura. • Sinalizador acústico visual: composto por um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioletas. largura mínima: 250 mm, altura mínima do módulo de policarbonato: 80 mm, altura mínima incluindo o perfil de alumínio e o módulo de policarbonato: 168 mm, admitindo-se uma variação de +- 5%, montado sobre uma base única em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado com formato linear ou similar, as luzes deverão ser emitidas por leds de alto brilho, com potência não inferior a 01 watt, cada led montado em blocos ópticos de policarbonato, com leds dispostos linearmente na barra em blocos compostos por 6 leds cada, distribuídos em fila dupla pelas faces laterais. frontal e traseira com visibilidade de 360°, gerando no mínimo cinco funções de efeitos luminosos, comandadas por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips micro controladores com comunicação assíncrona de 4 mhz, todo o conjunto montado sobre garra ajustáveis que permitam a fixação no teto do veículo, sendo sua cúpula incolor, com leds na cor rubi: sirene eletrônica composta de amplificador digital para controle único de sirene e leds, com unidade sonofletora de 100 watts de potência, mínimo de 4 tipos de sons diferenciados, sistema de megafone independente, entrada auxiliar de áudio para transceptores vhf/uhf, unidade sonofletora de 100 watts deverá estar acoplada a um cometa aerodinâmico, fixada sob a barra de luzes, os drivers utilizados deverão ser específicos para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers usados para aplicações musicais, deverá ainda possuir no seu próprio corpo pontos específicos no cometa, não se admitindo a utilização de rosca principal da saída do áudio para tal fim (medidas variáveis em função da marca e modelo dos equipamentos da empresa adaptadora), todo conjunto deverá ser apresentado, quando da entrega dos veículos, com laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador acústico/visual a ser fornecido atende as normas técnicas em vigor, no que se refere a ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e fotometria classe I nos módulos centrais frontais. intensidade luminosa de no mínimo 200 lumens; sinalizador visual comandado por módulo de controle único, módulo de controle do sinalizador visual e acústico deve permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas; sirene eletrônica composta de amplificador de 100w @ 110 (ohms); sirene de baixa frequência instalada na parte frontal do veículo composto por 02 (dois) módulos.					
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 862.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na legislação vigente, desde que demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade do preço.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

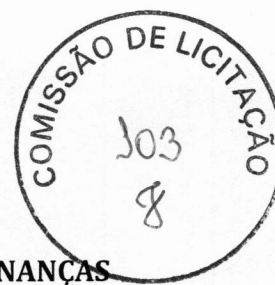
3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 862.000,00** (oitocentos e sessenta e dois mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da homologação do certame em 26/12/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e desde que seja solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

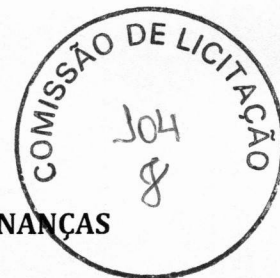
Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



- 7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000

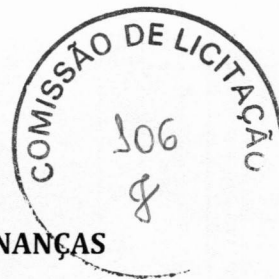


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal ou Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA



10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1613, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UO: 1013 SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDS)

PT: 04 122 0002 2.127 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Defesa Social
Natureza da Despesa: 449052

Valor - R\$ 862.000,00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Santa Izabel do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

EVANDRO BARROS
WATANABE:30441
056253

Assinado de forma digital por EVANDRO BARROS
WATANABE:30441056253
Dados: 2024.12.27 09:49:45
-03'00'

EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL
DO PARÁ

Santa Izabel do Pará-PA, 27 de dezembro de 2024

CLAUDINE YUKARI
WATANABE

SASAKA:68491808272

Assinado de forma digital por
CLAUDINE YUKARI WATANABE
SASAKA:68491808272
Dados: 2024.12.27 09:52:00 -03'00'

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

ZUCATELLI
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:01241313000102

Assinado de forma digital por
ZUCATELLI EMPREENDEIMENTOS
LTDA:01241313000102
Dados: 2024.12.30 11:28:42
-03'00'

ZUCATELLI EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ nº 01.241.313/0001-02



PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF

PREGÃO 90083/2024



Às 14:18 horas do dia 03 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GUSTAVO DURAN DO VALLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 012961/2024, Pregão nº 90083/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
UF da UASG: DF
Objeto da compra: Aquisição de veículos oficiais de transporte institucional.
Entrega de propostas: De 13/12/2024 às 11:00 até 26/12/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 26/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

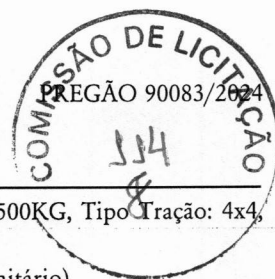
Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/12/2024 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/12/2024 às 09:32:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/12/2024 às 09:33:28	Bom dia! Iniciarei a convocação das empresas para envio das propostas.
Sistema	26/12/2024 às 11:03:58	Informo aos fornecedores que farei o processamento e encaminhamento das propostas de preços à unidade demandante para análise e manifestação quanto ao atendimento das exigências técnicas.
Sistema	26/12/2024 às 11:05:42	Com isso, irei suspender esta sessão com previsão de reabertura para as 14:00 com novas informações.
Sistema	26/12/2024 às 13:58:47	Ajusto o horário de reabertura da sessão para as 15h30. Estamos aguardando a manifestação da área técnica.
Sistema	26/12/2024 às 15:32:36	Boa tarde! Está reaberta a sessão.
Sistema	26/12/2024 às 15:35:13	Informo que a unidade técnica se manifestou pela aprovação das propostas de preços apresentadas pelas empresas para os itens 1 e 2 do pregão.
Sistema	26/12/2024 às 15:36:47	Com isso, farei o aceite das propostas no sistema.
Sistema	26/12/2024 às 15:50:12	Informo que a documentação apresentada pelas empresas para os itens 1 e 2 foi conferida e está de acordo com as exigências do edital do pregão.
Sistema	26/12/2024 às 15:50:36	Diante disso, farei a habilitação das empresas no sistema.
Sistema	26/12/2024 às 16:08:14	Aceitas e habilitadas as propostas de preços encaminhadas, sem nenhum registro de intenção de recurso, declaro vencedoras para os itens 1 e 2 do presente certame, respectivamente, as empresas COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA e RENOVO MOTORS LTDA.
Sistema	26/12/2024 às 16:10:46	Sendo assim, agradeço a participação dos senhores fornecedores e declaro encerrada a sessão. O presente pregão eletrônico seguirá para adjudicação/homologação da autoridade competente.



Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/12/2024 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
26/12/2024 às 09:32:25	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 2 - Veículo Pick-Up**

Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: Mínima 140CV, Carga Útil: 1.500KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Simples, Cor: Camuflada, Modelo: 0 (Zero) Km

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 291.250,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 291.250,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.840.***-4 - GUSTAVO DURAN DO VALLE para RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27, melhor lance: R\$ 267.930,0000 (unitário) / R\$ 267.930,0000 (total)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 291.250,0000 (unitário) R\$ 291.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES Modelo/versão: SPRINTER 417 + CARROCERIA DE MADEIRA Valor proposta: R\$ 291.250,0000 (unitário) R\$ 291.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
35.963.155/0003-70 - COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: TO	R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: DAILY 35-160 EQUIPADO COM CARROCERIA Valor proposta: R\$ 315.000,0000 (unitário) R\$ 315.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 290.000,0000 (unitário) R\$ 290.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Renault Modelo/versão: master chassi Valor proposta: R\$ 291.250,0000 (unitário) R\$ 291.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
54.410.640/0001-07 - F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 273.000,0000 (unitário) R\$ 273.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Renault master chassi; Modelo/versão: Renault master chassi; Valor proposta: R\$ 291.250,0000 (unitário) R\$ 291.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	-



Fornecedor

Valor ofertado

Situação

Marca/Fabricante: Iveco			
Modelo/versão: Daily 35-160			
Valor proposta: R\$ 350.000,0000 (unitário) R\$ 350.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
03.746.944/0001-09 - POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF		R\$ 295.000,0000 (unitário) R\$ 295.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD			
Modelo/versão: TRANSIT CHASSI L4H1			
Valor proposta: R\$ 305.000,0000 (unitário) R\$ 305.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO		R\$ 280.000,0000 (unitário) R\$ 280.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ			
Modelo/versão: SPRINTER TRUCK 417 2024/2024			
Valor proposta: R\$ 291.250,0000 (unitário) R\$ 291.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PB		R\$ 267.930,0000 (unitário) R\$ 267.930,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: RENAULT			
Modelo/versão: MASTER CHASSI CABINE 2024			
Valor proposta: R\$ 291.000,0000 (unitário) R\$ 291.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF		R\$ 298.181,7500 (unitário) R\$ 298.181,7500 (total)	-
Marca/Fabricante: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção:			
Modelo/versão: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção:			
Valor proposta: R\$ 298.181,7500 (unitário) R\$ 298.181,7500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
28.567.438/0001-75 - TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO		R\$ 278.900,0000 (unitário) R\$ 278.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ			
Modelo/versão: SPRINTER CHASSI 417CDI LONGO + CARROC.MADEIRA			
Valor proposta: R\$ 291.000,0000 (unitário) R\$ 291.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
26/12/2024 09:02:47	42.111.920/0001-27	R\$ 289.500,0000



Data/hora	Participante	Lance
26/12/2024 09:06:19	30.260.538/0001-04	R\$ 289.000,0000
26/12/2024 09:10:10	54.410.640/0001-07	R\$ 288.500,0000
26/12/2024 09:11:27	28.567.438/0001-75	R\$ 286.000,0000
26/12/2024 09:12:04	30.260.538/0001-04	R\$ 288.000,0000
26/12/2024 09:13:37	35.963.155/0003-70	R\$ 300.000,0000
26/12/2024 09:13:42	51.552.005/0001-68	R\$ 300.000,0000
26/12/2024 09:15:56	54.410.640/0001-07	R\$ 285.900,0000
26/12/2024 09:16:28	28.567.438/0001-75	R\$ 283.900,0000
26/12/2024 09:17:38	30.260.538/0001-04	R\$ 285.500,0000
26/12/2024 09:18:34	42.111.920/0001-27	R\$ 267.930,0000
26/12/2024 09:19:22	03.746.944/0001-09	R\$ 295.000,0000
26/12/2024 09:19:32	28.567.438/0001-75	R\$ 278.900,0000
26/12/2024 09:20:27	54.410.640/0001-07	R\$ 273.000,0000
26/12/2024 09:21:26	30.260.538/0001-04	R\$ 280.000,0000
26/12/2024 09:22:38	53.561.083/0001-54	R\$ 290.000,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/12/2024 09:00:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/12/2024 09:01:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/12/2024 09:01:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/12/2024 09:17:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:41 do dia 26/12/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 283.900,0000 e R\$ 305.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	26/12/2024 09:22:42	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 290.000,0000, R\$ 280.000,0000, R\$ 267.930,0000, R\$ 273.000,0000, R\$ 278.900,0000 e R\$ 295.000,0000.
Sistema	26/12/2024 09:22:42	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 54.410.640/0001-07	26/12/2024 09:22:42	Sr. Fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CPF/CNPJ 54.410.640/0001-07, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:27:42 do dia 26/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/12/2024 09:27:50	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:27:42 de 26/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CPF/CNPJ 54.410.640/0001-07.
Sistema	26/12/2024 09:27:50	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 42.111.920/0001-27	26/12/2024 09:38:51	Sr. Fornecedor RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 26/12/2024. Justificativa: Convoco a empresa a encaminhar a proposta de preços ajustada ao seu menor lance final ofertado nos termos do item 8.1, no prazo de até 2 (duas) horas, e observadas as exigências do item 8.4 e 8.5. Se possível solicito ainda que encaminhem os documentos de habilitação para prévia conferência..



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 42.111.920/0001-27	26/12/2024 09:45:53	Bom dia. Em breve anexaremos!
pelo participante 42.111.920/0001-27	26/12/2024 09:52:18	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:52:18 de 26/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27.
Sistema para o participante 42.111.920/0001-27	26/12/2024 09:54:37	Acuso o recebimento da proposta e demais documentos.
Sistema para o participante 42.111.920/0001-27	26/12/2024 11:11:13	Senhor representante, solicito o reenvio de sua proposta, pois identifiquei que não há em nenhum lugar referência ao Pregão 90083/2024.
Sistema para o participante 42.111.920/0001-27	26/12/2024 11:13:51	Sr. Fornecedor RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 26/12/2024. Justificativa: Concedo prazo a empresa para reenvio da proposta com ajuste, conforme descrito no chat da empresa - referência ao "Pregão Eletrônico 90083/2024 - Supremo Tribunal Federal"..
pelo participante 42.111.920/0001-27	26/12/2024 11:27:16	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:16 de 26/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27.
pelo participante 42.111.920/0001-27	26/12/2024 11:27:27	Enviamos!
Sistema para o participante 42.111.920/0001-27	26/12/2024 11:41:28	Acuso o recebimento da proposta com o ajuste solicitado. Obrigado.
Sistema	26/12/2024 15:39:21	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/12/2024 15:49:21.
Sistema	26/12/2024 15:53:29	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/12/2024 16:03:29.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
26/12/2024 09:38:51	Fornecedor RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/12/2024 11:39:00. Motivo: Convoco a empresa a encaminhar a proposta de preços ajustada ao seu menor lance final ofertado nos termos do item 8.1, no prazo de até 2 (duas) horas, e observadas as exigências do item 8.4 e 8.5. Se possível solicito ainda que encaminhem os documentos de habilitação para prévia conferência..
26/12/2024 09:52:18	Fornecedor RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27 finalizou o envio de anexo.
26/12/2024 11:13:51	Fornecedor RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/12/2024 13:20:00. Motivo: Concedo prazo a empresa para reenvio da proposta com ajuste, conforme descrito no chat da empresa - referência ao "Pregão Eletrônico 90083/2024 - Supremo Tribunal Federal"..
26/12/2024 11:27:16	Fornecedor RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 14:18:36	Fornecedor RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 267.930,0000.
03/02/2025 14:18:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

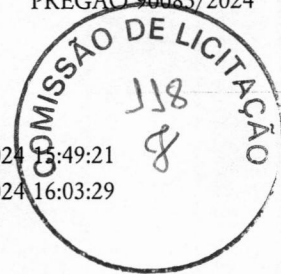
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

Intenção de recurso na habilitação:

26/12/2024 15:49:21

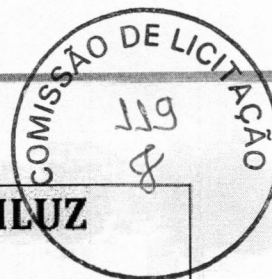
26/12/2024 16:03:29





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000



CONTRATO Nº 52/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARILUZ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.404.136/0001-29, com sede na cidade de Mariluz-Pr, na Avenida Marília, 1920, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG n.º 3.070.035-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 805.330.519-91, residente e domiciliado na Cidade de Mariluz, Estado do Paraná, na Rua Jeremias Gonçalves da Rocha n.º 555, CEP 87.470-000 aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CAMINNARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.741.144/0001-83, com sede na cidade de Franca, Estado de(o)SP, à Rua Bolívia, 1380, CEP nº 14400070, Bairro/Distrito: Jardim Consolação, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento de Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) Veículo novo, tipo Van, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei nº 14.133 DE 1º/04/2021, Decreto Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e pelas demais condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão 16/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) Veículo novo, tipo Van, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O preço total do(s) produto(s) e/ou serviços é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

RENAJO FRANCHISE Assessoria de Negócios para
PMEs e Startups
RUA VIGILANTE, 1115
JARDIM CONSOLAÇÃO - MARILUZ - PR
CEP: 87.470-000
FONE: (44) 3534-8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 84 e 65, da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado do contrato, que, a critério do Município de Mariluz-PR, que se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUÍLIBRIO FINANCEIRO

Para Reequilíbrio caberá a empresa contratada, que em decorrência de eventos imprevistos, a comprovação através de documento formal, como notas fiscais de compra, a necessidade de reequilíbrio do contrato, antes de 12 (doze) meses, para comprovar o aumento expressivo de seus custos.

O Reajuste ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, o contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da sessão de abertura da licitação.

O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou o que for mais conveniente para a administração pública.

A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

Caso o presente contrato seja prorrogado e venha a ter vigência superior a 01 (um) ano, poderá ele ser corrigido mediante a aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACEITE

Após a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços nas condições previstas no Edital do Pregão neste Contrato e na proposta, essas serão recebidas pela Divisão de Compras.

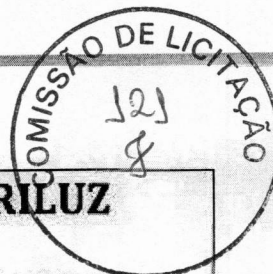
RENATO
FRANCHINI
PEREIRA
971436881



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
- ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
- ✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- ✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

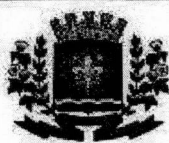
O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Mariluz-PR, consignadas no orçamento vigente para a aquisição do produto e/ou serviços pretendidos:

04.001.12.361.0005.5.005.4.4.90.52.00.00. - 1026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.12.361.0005.5.005.4.4.90.52.00.00. - 1028 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.12.361.0005.5.005.4.4.90.52.00.00. - 1034 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.12.361.0005.5.005.4.4.90.52.00.00. - 3107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS

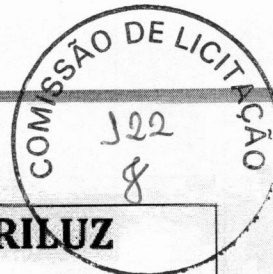
- ✓ O veículo deverá ser entregue adesivado sem custos adicionais ao Município. A empresa vencedora deverá arcar com os custos do primeiro emplacamento do Veículo
- ✓ **Prazo de Entrega:** em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento

RENATO FRANCHINI
PEREIRA, 26971436881
PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000



da nota de empenho. Nos valores constantes neste edital, estão inclusos todos os custos com frete e demais despesas, sem custos adicionais.

- ✓ **Local:** Pátio rodoviário, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro.
- ✓ Expediente de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida ou exigência, em tempo hábil, com referência à execução do serviço contratado;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado, advertindo-a de eventuais irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer os produtos ou executar os serviços em conformidade com a necessidade e requisição da Divisão de Compras e Patrimônio do Município.
- b) responsabilizar-se pelo valor total da mão-de-obra (se for o caso) necessária para o fornecimento do material e execução do objeto contratual, inclusive em horários extras ao funcionamento das atividades do **CONTRATANTE** (incluídos os sábados e domingos) e por todos os encargos sociais, despesas de frete, tributos, seguros, e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;

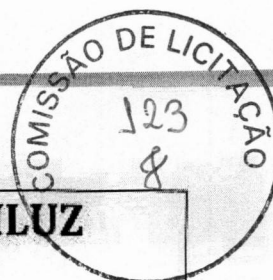
RENATO
FRANCHINI
PEREIRA/2007/1
130881



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000



- f) manter sempre por escrito com o **CONTRATANTE** os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras, atestando inadimplemento contratual, de acordo com o disposto no art. 119, da Lei nº 14.133/21;
- h) manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e certidões negativas perante os fiscos nacional, estadual e municipal, bem como perante a Previdência Social e FGTS, sempre que houver alteração; e
- j) efetuar (se for o caso) o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
- k) Emissão, recolhimento e apresentação de certidões de regularidade, sempre que solicitado.
- l) A **CONTRATADA** deverá garantir que os produtos a serem fornecidos, serão novos, de fabricação recente e da melhor qualidade em sua espécie, para o fim a que se destina;
- m) Responder pelo reparo, às suas custas, de qualquer dano decorrente dos serviços prestados seja este dano ocasionado por empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros;
- n) Durante o período de garantia a **CONTRATADA** deverá substituir toda a unidade, parte, peça que apresentar defeito de fabricação, instalação ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como, realizar reparos, ajustes, modificações e/ou substituições, sem ônus para o Município de Mariluz, excetuando-se aqueles provenientes exclusivamente de manutenção inadequada. As substituições ou reparos deverão ser efetivados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por escrito pela Divisão de Compras.

RENATO
FRANCHINI
PLANEJAMENTO
461

Assinado eletronicamente
em 09/05/2024 às 10:00h
PSE: 84.3207-4368
122700-0197



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000



PARÁGRAFO TERCEIRO - à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços/produtos considerados inadequados pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual para os propósitos do Item 6.1.2.16; definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

RENATO
FRANCHINI
PEREIRA 268714
30881

Assinada de forma digital
por RENATO FRANCHINI
PEREIRA 268714
13/12/2017 14:12

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutiva ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro utililateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, na pessoa do(a) Fiscal de Contratos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a fiscalização e cumprimento, das condições estipuladas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município e Mariluz, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

RENATO
FRANCHINI
PEREIRA 269714
34881

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
126
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000

I-Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

II-Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

III-Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

IV-Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

V-Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar.

VI- Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

VII-A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

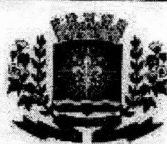
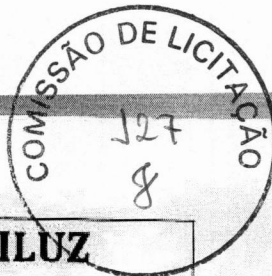
PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município de Mariluz, caso a Cláusula Penal prevista nos parágrafos segundo e terceiro supra sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

RENATO
FRANCHINI
PREFEIRA26971436
621

Assinado eletronicamente
em 08/07/2024 às 15:00
PREFEIRA26971436
Data: 2024-07-08 15:00
4307



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do MUNICIPIO DE MARILUZ-PR, nos casos enumerados nos incisos I e § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao MUNICIPIO DE MARILUZ-PR é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133 de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E/OU EQUIPAMENTOS

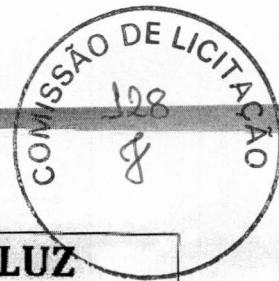
Todas as garantias contam somente a partir da data do Termo de Aceite dos serviços, equipamentos e materiais, emitido pela Secretaria diretamente envolvida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantias do Equipamento: a **CONTRATADA** deverá prestar Garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de quilometragem e demais disposições contidas no edital de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: na eventualidade de necessidade de assistência técnica aos equipamentos fornecidos, o atendimento deverá ser prestado até o próximo dia útil a partir

RENATO FRANCHINI
PEREIRA/5971436893

Assinatura do representante legal da CONTRATADA
Data: 08/08/2023 11:10:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000

dos registros dos chamados, e a solução total do problema, no prazo máximo de 24 horas a partir dos registros dos chamados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: para registro dos chamados de assistência e/ou suporte técnico, a proponente deverá disponibilizar pelo menos uma linha de chamada. O atendimento do suporte técnico descrito nos itens deverá ser prestado em língua portuguesa e realizado pela equipe técnica especializada do fabricante ou de prestadora de serviço certificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

Eventuais omissões e dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICIDADE

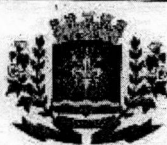
Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município de Mariluz, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 89, § 1º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

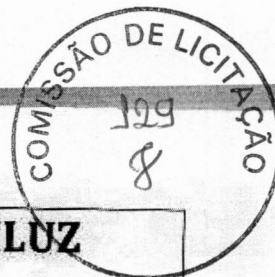
RECEBIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PCCE-04-0007142
11/04/2022

Assinatura do representante legal
do CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
11/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000



E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Mariluz, 02 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE
MARILUZ:76404136000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE MARILUZ:76404136000129
Dados: 2025.04.02 14:10:26 -03'00'

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO FRANCHINI
PEREIRA:26971436881

Assinado de forma digital por
RENATO FRANCHINI
PEREIRA:26971436881
Dados: 2025.04.02 15:26:06 -03'00'

RENATO FRANCHINI PEREIRA
CPF: 269.714.368-81
Representante legal do CONTRATADO

ELIANE APARECIDA
NASCIMENTO HENRIQUE
DE OLIVEIRA:81968779949

Assinado de forma digital por ELIANE APARECIDA
NASCIMENTO HENRIQUE DE OLIVEIRA:81968779949
Dados: 2025.04.02 14:10:52 -03'00'

ELIANE APARECIDA. NASCIMENTO HENRIQUE DE OLIVERA
CPF - 819.687.799-49
Fiscal de Contrato
Portaria 142A de 04/05/2023

Publicado: UMUARAMA ILUSTRADO
EDIÇÃO N.º: 13280 - B12
DE: 03 / 04 / 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR



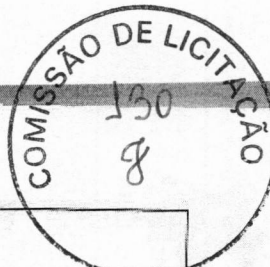
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29

** Data da Impressão **
02/04/2025

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

Gerência de Coordenação de Contratos - GCC



Situação do contrato em:	02 de abril de 2025	CONTRATADO	
Unidade fiscalizadora:		Nome:	CAMINNARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Fiscal do contrato:	ELIANE APARECIDA N. HENRIQUE	CNPJ:	35.741.144/0001-93
Contrato:	52 / 2025	Habilitação:	Regular
Processo:	Preço 16 / 2025	Obrigações:	Regular
Valor contratado:	R\$ 315.000,00	Qualificação:	Regular
Aditivos de valor:	R\$ -	Ocorrências:	Sem Registros
Valor utilizado:	R\$ -	Prazo de entrega:	Regular
Saldo:	R\$ 315.000,00	Prazo de pagamento:	Regular
Reajuste:	R\$ -	Prazo de recebimento:	Regular
Respectação:	RS -	Situação do contrato:	CONTRATO VIGENTE
Reequilíbrio:	RS -	Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) Veículo novo, tipo Van, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital. 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.	
Vigência inicial:	02/04/2025 à 02/04/2026		
Aditivos de Prazo:	0		
Vigência após aditivo:	02/04/2026		
Término da vigência em:	364 dias		
Protocolo inicial:	0 / 0		
Protocolo aditivos			
Garantia:	Conforme C		

Lote	Ord. Licit.	Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade Prevista	Quantidade Anulada	Quantidade Executada	Valor Unitário	Valor Total Previsto	Valor Pago Acumulado
1	1	36631	Veículo zero quilometro, cor branca, Ano/Modelo 2025/2025, tipo VAN, equipado com farol de neblina, ar condicionado (quente/frio), direção hidráulica, vidros verdes com acionamento elétrico, travas elétricas em todas as portas com acionamento por controle externo e pelo painel de controle interno do veículo, bancos em couro reclináveis, tacôgrafo, retrovisores elétricos, sensor e câmara de ré (instalados); número mínimo de passageiros: 20 (vinte) incluindo o motorista, freios ABS + AIR BAG Du	UND	RENAULT MASTER L3H2	1,00	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00	0,00



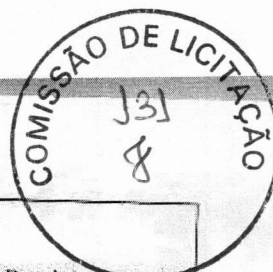
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29

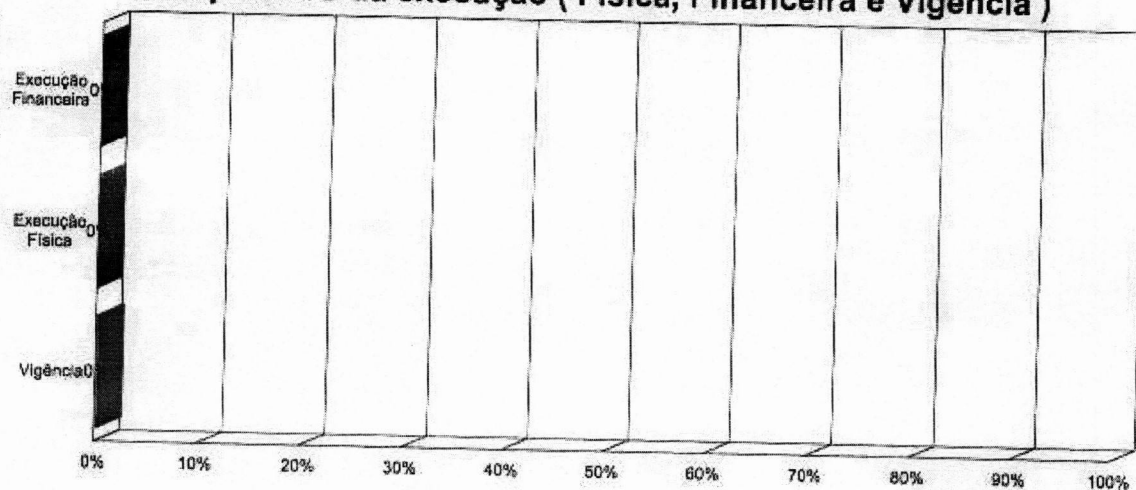
** Data da Impressão
02/04/2025

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

Gerência de Coordenação de Contratos - GCC



Comparativo da execução (Física, Financeira e Vigência)



MUNICIPIO DE
MARILUZ:7640
4136000129

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
MARILUZ:7640413600012
Dados: 2025.04.02
14:12:54 -03'00'

ELIANE APARECIDA
NASCIMENTO
HENRIQUE DE
OLIVEIRA:81968779
949

Assinado de forma digital
por ELIANE APARECIDA
NASCIMENTO HENRIQUE
DE OLIVEIRA:81968779949
Dados: 2025.04.02 14:13:11
-03'00'

RENATO
FRANCHINI
PEREIRA:26971436
881

Assinado de forma digital
por RENATO FRANCHINI
PEREIRA:26971436881
Dados: 2025.04.02
15:28:19 -03'00'



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 043/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ASTORGA,
ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA MANUPA COMERCIO
EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0008-68, sediado(a) na Rua Pombal, 175, em Maringá, Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Fernando Xavier Mourão, inscrito no CPF/MF nº 076.751.388-64 e portador do RG nº 58.473-92 SESP-SC, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui o objeto deste contrato, aquisição de 01 (uma) Van de 17+1 lugares para Departamento Municipal de Esportes e Lazer. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Marca/Espec.
1	373047	VEÍCULO TIPO VAN: VEÍCULO 0 (ZERO) KM – ANO, MODELO 2024 OU SUPERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17+1 LUGARES; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV; PNEUS 225/65 R 16; AR CONDICIONADO: DUPLO, SENDO NA CABINE E NO SALÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO 07 MARCHAS, SENDO 6 A FRENTE E UMA À RÉ; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TETO ALTO; PROTETOR DE CARTER; ESTRIBO LATERAL; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; CENTRAL	Unid.	1	R\$ 300.000,00	RENAULT MASTER VAN L3H2 17+1



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL



		MULTIMÍDIA COM SINTONIZADOR AM/FM; ENTRADA PARA USB; BLUETOOTH E CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE RÉ; ANTENA E ALTO FALANTE; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTE MODELO DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE ASTORGA; COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR NOS VIDROS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA DO VEÍCULO: CONFORME MANUAL DO FABRICANTE GARANTIA: 12 MESES.				
Valor Total:						R\$ 300.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Após a assinatura do contrato, do recebimento da nota de empenho e da arte para a plotagem, a contratada deverá iniciar as tratativas internas para a execução do contrato;

3.3. O prazo para a entrega dos veículos não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias.

3.4. A contrata deverá entregar o veículo plotado, conforme arte padrão do Governo Federal e do Município de Astorga, às quais serão fornecidas juntamente com a nota de empenho;

3.5. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Astorga, End.: Avenida Drº José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, de Segunda à Sexta – feira das 08h30min às 10h30min e das 14h00min às 16h00min;

3.6. Todos os custos com transporte dos veículos até o local indicado no subitem 3.4, deverão ocorrer por conta da contratada;



3.7. Não será admitida prorrogação do prazo de entrega, salvo motivo devidamente fundamentado e de força maior;

3.8. Após a entrega do veículo, a contratada deverá atender de imediato qualquer diligência realizada pelo município para sanar qualquer vício mesmo que oculto, ocasionado por defeito de fábrica.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

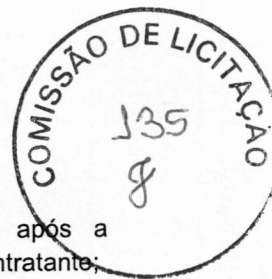
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Observar rigorosamente as características especificadas;
- c) Observar e atender prontamente a contratante quanto a Garantia e Assistência Técnica do veículo;
- d) Dar a devida garantia para o veículo, que deverá devida ser de no mínimo de 12 (doze) meses;
- e) Os veículos fornecidos deveram estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado na alínea "a" e nas condições do respectivo fabricante, devendo a contratada corrigir ou substituir, por sua conta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso o objeto seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga;
- f) No caso de substituição do bem adquirido, o mesmo terá prazo igual de garantia originalmente dados aos substitutos, a contar a data em que ocorrer a substituição;
- g) Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, o município poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, debitando à licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos dos pagamentos a ela devidos, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.
- h) Atender as especificações Básicas dos veículos;
- i) As normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- j) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.
- k) Deverá ser verificada a equivalência dos bens entregue, com as especificações contidas no edital e seus anexos e na proposta da licitante vencedora;
- l) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Astorga;



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL



- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos necessários para a execução do objeto;
- n) Responsabilizar-se pela qualidade do veículo fornecido, sob pena de responder pelos danos causados ao Município de Astorga, ou a terceiros na execução do contrato;
- o) Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao Município de Astorga ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de fornecimento dos veículos, mesmo que fora do exercício das atribuições;
- p) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante do certame;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei 14.133/2021;
- r) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente para se firmar instrumentos com órgãos da Administração Pública, devendo comunicar ao Município de Astorga qualquer alteração que possa interferir na manutenção/execução do contrato;
- s) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- t) Atender prontamente às reclamações do Município de Astorga, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- u) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, na execução do objeto deste certame licitatório.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

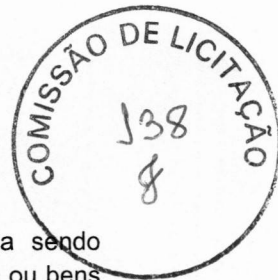
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas*
 - (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 33865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Marcelo Luis Juliani.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17.2. O Contratado deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

17.3. Deve o Contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).



ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL



18. CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

18.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Astorga/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Astorga, 09 de Abril de 2025.

SUZIE
APARECIDA
PUCILLO
ZANATTA:65081820997
1820997

Assinado digitalmente por SUZIE
APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:65081820997
ND: CN=SUZIE, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multisign vs. OU=
27808144000125, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=SUZIE
APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:65081820997
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.11 16:53:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CONTRATANTE

Suzie Aparecida P. Zanatta
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.

FERNANDO
XAVIER
MOURAO:07675138864
138864

Assinado de forma
digital por FERNANDO
XAVIER
MOURAO:07675138864
Dados: 2025.04.09
13:13:56 -03'00'

CONTRATADO

Fernando Xavier Mourão
MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO
IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF nº

2)

Nome:
CPF nº

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
296.973,00	297.979,00	294.450

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Ano da Compra
UNIDADE	473733	2025

RESULTADO 1**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 92006/2025**Número do Item:** 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando futura e eventual aquisição veículos do tipo vans para atender as necessidades do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos STPE, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato CPSMC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 12**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 294450**Código do CATMAT:** 473733

Descrição do Item: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO CARROCERIA:BAÚ, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 127 CV, CILINDRADA:MÍNIMA 1.990 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO:18, ANO/MODELO:CORRENTE / 0 (ZERO) KM

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** JUMPER PASSAGEIRO**Data do Resultado:** 17/03/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**CNPJ/CPF:** 35307250000153**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 929532 - ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO**Órgão:** ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO**Órgão Superior:** -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo automotor tipo VAN, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme especificações constantes nos autos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 297979

Código do CATMAT: 473733

Descrição do Item: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO CARROCERIA:BAÚ, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 127 CV, CILINDRADA:MÍNIMA 1.990 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO:18, ANO/MODELO:CORRENTE / 0 (ZERO) KM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PEUGEOT

Data do Resultado: 02/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTOVEMA CONE SUL LTDA

CNPJ/CPF: 45082896000133

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

Órgão: SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90178/2024

Número do Item: 00038

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Viatura Marinha do Brasil

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 298490

Código do CATMAT: 473733

Descrição do Item: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO CARROCERIA:BAÚ, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 127 CV, CILINDRADA:MÍNIMA 1.990 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO:18, ANO/MODELO:CORRENTE / 0 (ZERO) KM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MASTER VAN PASSAGEIR

Data do Resultado: 16/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ/CPF: 03093776000191

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Órgão: DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA

Órgão Superior: -



Diário Oficial do

Município



Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 5 de abril de 2024

Ano IX - Edição nº 01389 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AD0E12C3CD2FD07EDCC533D25565B7BB

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- OFICIO Nº 09, 10, 11 E 12-2024 AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA SALDO E EXTRATO
- PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ITEM 02.
- PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ITEM 03.
- PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ITEM 04.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2023.
- OFICIO Nº 013-2024 PARA AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 058-2024.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056-2024.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 058-2024.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056-2024.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024.
- DECRETO Nº 10 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 424.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL RÉAIS).
- DECRETO Nº 9 DE 13 DE MARÇO DE 2024- ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.198.711,00 (UM MILHÃO E CENTO E NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS E ONZE RÉAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DE 05 DE ABRIL DE 2024
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, 02 – CAIPE
TERRA NOVA-BA – CEP.: 44270-000
CNPJ.: 13.824.511/0001-70 TEL.: (75) 3238-2061 / 2062 – FAX : 3238-2098

Terra Nova, 04 de abril de 2024.

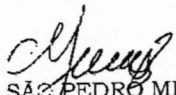
OE. SEFIN Nº 09/2024.

Ao
Banco do Brasil S/A
Nesta

Senhor Gerente:

Autorize o Funcionário Sr. **ROGER SÃO PEDRO DOS SANTOS**, portador do **RG nº 14.139.753-56 SSP/BA** e **CPF 086.945.105-70, MAT. nº 32864**. Lotado na Secretaria de Finanças e Planejamentos. A consultar saldos e extratos de todas as contas desta Prefeitura, inscritas no CNPJ **13.824.511/0001-70**.

Atenciosamente,


EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA -FME
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, 02 – CAIPE
TERRA NOVA-BA – CEP.: 44270-000
CNPJ.: 30.617.327/0001-78 TEL.: (75) 3238-2886 / 2062 – FAX : 3238-2098

Terra Nova, 04 de abril de 2024.

Of. SEFIN Nº 11/2024.

Ao
Banco do Brasil S/A
Nesta

Senhor Gerente:

Autorizo o Funcionário Sr. **ROGER SÃO PEDRO DOS SANTOS**, portador do RG nº **14.139.753-56 SSP/BA** e CPF **086.945.105-70**, MAT. nº **32864**. Lotado na Secretaria de Finanças e Planejamentos. A consultar saldos e extratos de todas as contas do Fundo Municipal de Educação de Terra Nova-FME, inscritas no CNPJ **30.617.327/0001-78**.

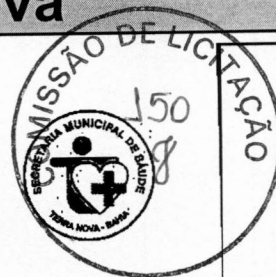
Atenciosamente,


EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERRA NOVA - BA
CNPJ: 11.449.996/0001-33



Terra Nova, 04 de abril de 2024.

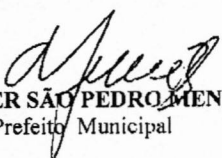
Of. SEFIN Nº 10/2024.

Ao
Banco do Brasil S/A
Nesta

Senhor Gerente:

Autorizo o Funcionário Sr. **ROGER SÃO PEDRO DOS SANTOS**, portador do RG nº 14.139.753-56 SSP/BA e CPF 086.945.105-70, MAT. nº 32864. Lotado na Secretaria de Finanças e Planejamentos. A consultar saldos e extratos de todas as contas do Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova, inscritas no CNPJ 11.449.996/0001-33.

Atenciosamente,


EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Centro – Terra Nova/BA, CEP. 44.270-000 CNPJ. 11.449.996/0001-33
Fone: (75)3238-2884/2061/2062 / Fax: (75)3238-2088 / E-mail: saude@terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, 02 - CAIPE - TERRA NOVA-BA - CEP.: 44270-000
CNPJ.: 14.801.438/0001-83 TEL.: (75) 3238-2061 / 2062 - FAX : 3238-2098

Terra Nova, 04 de abril de 2024.

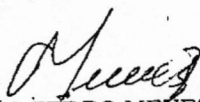
Of. SEFIN Nº 12/2024.

Ao
Banco do Brasil S/A
Nesta

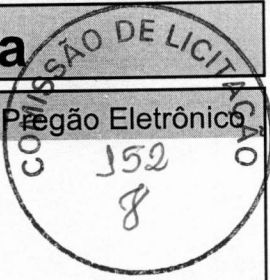
Senhor Gerente:

Autorizo o Funcionário Sr. **ROGER SÃO PEDRO DOS SANTOS**, portador do RG nº 14.139.753-56 SSP/BA e CPF 086.945.105-70, MAT. nº 32864. Lotado na Secretaria de Finanças e Planejamentos. A consultar saldos e extratos de todas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, inscritas no CNPJ 14.801.438/0001-83.

Atenciosamente,


EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 983933 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
PREGÃO 90002/2024

Às 10:28 horas do dia 28 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDER SAO PEDRO MENEZES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 015/2024, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de veículos automotores (zero quilômetro), para atender a necessidade do município de Terra Nova-BA
Entrega de propostas: De 21/02/2024 às 08:00 até 06/03/2024 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 06/03/2024 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 11:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2024 às 10:28:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/03/2024 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
06/03/2024 às 10:28:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Prefeitura Municipal de Terra Nova

UASG 983933

Item 2 - Veículo pick-up

Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 116 CV, Capacidade Passageiro: 2 , Carga Útil: 664 KG, Modelo: 0 (Zero) Km , Opcionais: Roda De Liga Leve; Sensor De Estacionamento, Câmbio

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 104.825,0000
Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000

Adjudicado e Homologado por CPF ***.120.***-0 - EDER SAO PEDRO MENEZES para NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.497.852/0001-50, melhor lance: R\$ 97.899,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.279.815/0001-24 - 3A COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: volkswagen Modelo/versão: Saveiro Robust CS 1.6 116 cv (G) Manual 2024/2024 Valor proposta: R\$ 104.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 104.800,0000	-
51.480.805/0001-10 - ATIVA COMERCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: SAVEIRO ROBUST 1.6 CS Valor proposta: R\$ 110.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 109.000,0000	-
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 C.S Valor proposta: R\$ 125.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 125.000,0000	-
35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX Valor proposta: R\$ 105.790,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 101.765,0000	-
38.120.508/0001-04 - G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA ENDURENCE Valor proposta: R\$ 120.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 120.000,0000	-
14.191.902/0001-67 - JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: FIAT/STRADA Modelo/versão: ENDURENCE PLUS Valor proposta: R\$ 104.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 99.900,0000	-

Prefeitura Municipal de Terra Nova

UASG 983933

PREGÃO 90002/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.403.694/0001-83 - KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 104.000,0000	-
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: SAVEIRO ROBUST 1.6 CS Valor proposta: R\$ 104.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.093.776/0007-87 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 102.500,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA Valor proposta: R\$ 104.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.497.852/0001-50 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 97.899,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: SAVEIRO ROBUST 1.6 Valor proposta: R\$ 104.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.645.916/0001-31 - S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 102.900,0000	-
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN SAVEIRO Modelo/versão: 1.6 ROBUST CS Valor proposta: R\$ 110.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2024 09:41:00	40.497.852/0001-50	R\$ 103.000,0000
06/03/2024 09:42:41	22.645.916/0001-31	R\$ 105.000,0000
06/03/2024 09:48:36	51.480.805/0001-10	R\$ 109.000,0000
06/03/2024 09:55:17	22.645.916/0001-31	R\$ 102.900,0000
06/03/2024 09:55:32	40.497.852/0001-50	R\$ 102.800,0000
06/03/2024 10:02:14	40.497.852/0001-50	R\$ 97.899,0000
06/03/2024 10:03:25	14.191.902/0001-67	R\$ 99.900,0000
06/03/2024 10:04:03	35.715.234/0004-42	R\$ 101.765,0000
06/03/2024 10:04:22	03.093.776/0007-87	R\$ 102.500,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 09:30:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2024 09:40:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

28/03/2024 10:28

3 de 4

Prefeitura Municipal de Terra Nova

UASG 983933

PREGÃO 90002/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 09:40:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2024 10:01:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 102.800,0000 e R\$ 109.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:06:54 do dia 06/03/2024.
Sistema	06/03/2024 10:06:55	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 97.899,0000, R\$ 101.765,0000, R\$ 99.900,0000 e R\$ 102.500,0000.
Sistema	06/03/2024 10:06:55	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/03/2024 11:58:06	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2024 12:08:06.
Sistema para o participante 40.497.852/0001-50	06/03/2024 12:13:45	Sr. Fornecedor NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.497.852/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 06/03/2024. Justificativa: proposta realinhada e todos os documentos pertinentes .
pelo participante 40.497.852/0001-50	06/03/2024 13:03:34	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:03:34 de 06/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.497.852/0001-50.
Sistema	07/03/2024 09:05:43	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2024 09:15:43.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
06/03/2024 12:13:45	Fornecedor NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.497.852/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2024 14:00:00. Motivo: proposta realinhada e todos os documentos pertinentes .
06/03/2024 13:03:34	Fornecedor NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.497.852/0001-50 finalizou o envio de anexo.
28/03/2024 10:28:02	Fornecedor NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.497.852/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 97.899,0000.
28/03/2024 10:28:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:
Intenção de recurso na habilitação:

06/03/2024 12:08:06
07/03/2024 09:15:43

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 983933 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
PREGÃO 90002/2024

Às 10:28 horas do dia 28 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDER SAO PEDRO MENEZES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 015/2024, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de veículos automotores (zero quilômetro), para atender a necessidade do município de Terra Nova-BA
Entrega de propostas: De 21/02/2024 às 08:00 até 06/03/2024 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 06/03/2024 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 11:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2024 às 10:28:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/03/2024 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
06/03/2024 às 10:28:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREGÃO 90002/2024

UASG 983933

Item 3 - Veículo pick-up

Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4 X 2 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 129.576,3400
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.120.***-0 - EDER SAO PEDRO MENEZES para FIORI VEICULO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42, melhor lance: R\$ 112.998,9900

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.279.815/0001-24 - 3A COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: RENAUT Modelo/versão: OROCH INTENSE 1.6 24/25 MANUAL FLEX Valor proposta: R\$ 129.570,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 129.570,0000	-
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH PRO 1.6 Valor proposta: R\$ 129.576,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 128.000,0000	-
35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX Valor proposta: R\$ 122.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 112.998,9900	Proposta adjudicada
38.120.508/0001-04 - G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH Valor proposta: R\$ 129.576,3400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 129.576,3400	-
14.191.902/0001-67 - JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: FIAT/STRADA Modelo/versão: FREEDOM CD Valor proposta: R\$ 116.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 113.400,0000	-
44.403.694/0001-83 - KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH 1.6 CD Valor proposta: R\$ 129.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 116.800,0000	-

28/03/2024 10:28

2 de 5

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREGÃO 90002/2024

UASG 983933

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.760.124/0001-76 - LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 114.800,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH PRO 1.6 Valor proposta: R\$ 129.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.093.776/0007-87 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 129.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA Valor proposta: R\$ 129.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.308.204/0001-36 - PREMIER COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 125.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT OROCH Modelo/versão: 1.6 PRO Valor proposta: R\$ 129.576,3400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.929.982/0001-42 - PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 114.725,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: OROCH PRO SCe 1.6 MT Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 129.500,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 MT 2024/2024 Valor proposta: R\$ 129.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.645.916/0001-31 - S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 115.700,0000	-
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: SAVEIRO ROBUST 1.6 CD Valor proposta: R\$ 129.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.348.217/0001-61 - SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 122.400,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX Valor proposta: R\$ 129.576,3400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.050.048/0001-30 - SEBBA MOTORS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 120.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 2023/2024 Modelo/versão: FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 2023/2024 Valor proposta: R\$ 129.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

28/03/2024 10:28

3 de 5

Prefeitura Municipal de Terra Nova

UASG 983933

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2024 09:40:24	46.760.124/0001-76	R\$ 115.000,0000
06/03/2024 09:41:27	13.308.204/0001-36	R\$ 125.000,0000
06/03/2024 09:41:43	35.715.234/0004-42	R\$ 117.640,0000
06/03/2024 09:42:01	13.929.982/0001-42	R\$ 114.900,0000
06/03/2024 09:42:46	02.050.048/0001-30	R\$ 120.000,0000
06/03/2024 09:43:59	09.348.217/0001-61	R\$ 125.765,0000
06/03/2024 09:44:03	22.645.916/0001-31	R\$ 117.000,0000
06/03/2024 09:45:55	26.166.156/0001-30	R\$ 128.000,0000
06/03/2024 09:46:27	44.403.694/0001-83	R\$ 116.800,0000
06/03/2024 09:46:51	22.645.916/0001-31	R\$ 115.700,0000
06/03/2024 09:49:13	09.348.217/0001-61	R\$ 122.400,0000
06/03/2024 09:50:00	46.760.124/0001-76	R\$ 114.800,0000
06/03/2024 09:50:19	14.191.902/0001-67	R\$ 114.700,0000
06/03/2024 09:55:33	13.929.982/0001-42	R\$ 114.725,0000
06/03/2024 09:56:55	14.191.902/0001-67	R\$ 113.400,0000
06/03/2024 09:57:33	35.715.234/0004-42	R\$ 112.998,9900

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 09:30:03	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2024 09:40:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2024 09:55:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 114.700,0000 e R\$ 125.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:00:11 do dia 06/03/2024.
Sistema	06/03/2024 10:00:11	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 114.725,0000, R\$ 113.400,0000 e R\$ 112.998,9900.
Sistema	06/03/2024 10:00:12	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2024 10:00:12	Sr. Fornecedor LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, CPF/CNPJ 46.760.124/0001-76, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 10:05:12 do dia 06/03/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/03/2024 10:03:51	O item 3 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:03:51 de 06/03/2024. O fornecedor LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, CPF/CNPJ 46.760.124/0001-76 desistiu de enviar o lance.
Sistema	06/03/2024 10:03:51	Sr. Fornecedor KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 44.403.694/0001-83, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 10:08:51 do dia 06/03/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/03/2024 10:09:04	O item 3 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 10:08:51 de 06/03/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 44.403.694/0001-83.

28/03/2024 10:28

4 de 5

Prefeitura Municipal de Terra Nova

UASG 983933

PREGÃO 90002/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 10:09:04	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/03/2024 11:15:01	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2024 11:25:01.
Sistema para o participante 35.715.234/0004-42	06/03/2024 12:14:15	Sr. Fornecedor FIORI VEICOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 06/03/2024. Justificativa: proposta realinhada e todos os documentos pertinentes .
pelo participante 35.715.234/0004-42	06/03/2024 12:18:22	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:18:22 de 06/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FIORI VEICOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42.
Sistema	07/03/2024 09:06:05	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2024 09:16:05.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
06/03/2024 12:14:15	Fornecedor FIORI VEICOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2024 14:00:00. Motivo: proposta realinhada e todos os documentos pertinentes .
06/03/2024 12:18:22	Fornecedor FIORI VEICOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42 finalizou o envio de anexo.
28/03/2024 10:28:02	Fornecedor FIORI VEICOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 112.998,9900.
28/03/2024 10:28:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:
Intenção de recurso na habilitação:

06/03/2024 11:25:01
07/03/2024 09:16:05

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 983933 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA

PREGÃO 90002/2024

Às 10:28 horas do dia 28 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDER SAO PEDRO MENEZES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 015/2024, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de veículos automotores (zero quilômetro), para atender a necessidade do município de Terra Nova-BA
Entrega de propostas: De 21/02/2024 às 08:00 até 06/03/2024 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 06/03/2024 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 11:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2024 às 10:28:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/03/2024 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
06/03/2024 às 10:28:38	Início da etapa de julgamento de propostas

28/03/2024 10:28

1 de 7

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6BDA53D31E0007FCF4B9E761E59DF95

Prefeitura Municipal de Terra Nova

UASG 983933

PREGÃO 90002/2024

Item 4 - Veículo transporte

Veículo Transporte Tipo: Van , Capacidade Transporte Passageiros: 16 , Tipo Motor: Turbo , Potência Mínima: 110 CV, Combustível: Diesel , Quantidade Portas: 4 , Tipo Portas: 2 Laterais Dianteira,1 Lateral Direita,1 Traseira , Aplicação: Passageiro E Carga , Cor: Branca , Características Adicionais: Sistema Travamento Elétrico Das Portas, Alarme Ele , Cilindrada Mínima: 2.100 CM3, Tipo Carroceria: Monobloco , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado Frio E Quente

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 357.900,0000
Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000

Adjudicado e Homologado por CPF ***.120.***-0 - EDER SAO PEDRO MENEZES para MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0007-87, melhor lance: R\$ 294.900,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.279.815/0001-24 - 3A COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 348.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MINIBUS EXECUTIVE L3H2 16L 2.3 16V 24/25 MANUAL DI Valor proposta: R\$ 357.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 440.000,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES Modelo/versão: SPRINTER 517 VAN 17+1 Valor proposta: R\$ 500.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 450.000,0000	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: SPRINTER Valor proposta: R\$ 450.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.262.049/0001-83 - CLJ VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 296.490,0000	-
Marca/Fabricante: Ford/Ford Modelo/versão: Transit Valor proposta: R\$ 357.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.715.234/0004-42 - FIORI VEICOLO S.A Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 310.680,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: DUCATO MINIBUS PASSAGEIRO 17 LUGARES Valor proposta: R\$ 357.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.120.508/0001-04 - G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 338.000,0000	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT 17+1		

28/03/2024 10:28

2 de 7

Prefeitura Municipal de Terra Nova

UASG 983933

PREGÃO 90002/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.120.508/0001-04 - G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 338.000,0000	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R\$ 357.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.191.902/0001-67 - JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 357.900,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT/DUCATO Modelo/versão: MINIBUS COMFORT Valor proposta: R\$ 357.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.403.694/0001-83 - KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 357.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER VAN Valor proposta: R\$ 357.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.093.776/0007-87 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 294.900,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L3 Valor proposta: R\$ 345.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 380.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L2H2 Valor proposta: R\$ 450.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.308.204/0001-36 - PREMIER COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 310.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT MASTER Modelo/versão: L3H2 Valor proposta: R\$ 357.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.645.916/0001-31 - S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 400.000,0000	-
Marca/Fabricante: FORD TRANSIT Modelo/versão: MINIBUS 17+1 Valor proposta: R\$ 400.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.348.217/0001-61 - SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 320.400,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: DUCATO MINIBUS EXECUTIVO 17 LUGARES DIESEL Valor proposta: R\$ 358.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

28/03/2024 10:28

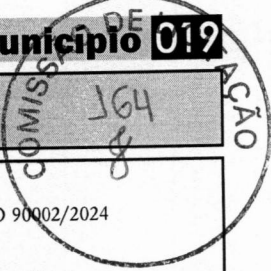
3 de 7

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6BDA53D31E0007FCF4B9E761E59DF95

Prefeitura Municipal de Terra Nova



UASG 983933

PREGÃO 90002/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.050.048/0001-30 - SEBBA MOTORS LTDA Porte McEpp/Equiparada: Não	R\$ 315.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT DUCATO MINIBUS COMFORT 19 LUGARES TETO ALTO		
Modelo/versão: DIESEL 2023/2024		
Valor proposta: R\$ 357.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2024 09:41:38	38.120.508/0001-04	R\$ 344.000,0000
06/03/2024 09:42:25	35.715.234/0004-42	R\$ 343.000,0000
06/03/2024 09:42:36	13.308.204/0001-36	R\$ 342.000,0000
06/03/2024 09:42:58	02.050.048/0001-30	R\$ 341.500,0000
06/03/2024 09:43:37	30.262.049/0001-83	R\$ 357.000,0000
06/03/2024 09:44:22	09.348.217/0001-61	R\$ 341.499,0000
06/03/2024 09:44:48	02.050.048/0001-30	R\$ 341.300,0000
06/03/2024 09:45:02	09.348.217/0001-61	R\$ 341.299,0000
06/03/2024 09:45:24	02.050.048/0001-30	R\$ 341.000,0000
06/03/2024 09:45:31	09.348.217/0001-61	R\$ 340.999,0000
06/03/2024 09:45:45	51.552.005/0001-68	R\$ 380.000,0000
06/03/2024 09:45:59	02.050.048/0001-30	R\$ 339.900,0000
06/03/2024 09:46:14	09.348.217/0001-61	R\$ 339.899,0000
06/03/2024 09:46:21	26.166.156/0001-30	R\$ 440.000,0000
06/03/2024 09:46:53	02.050.048/0001-30	R\$ 339.500,0000
06/03/2024 09:47:03	09.348.217/0001-61	R\$ 339.499,0000
06/03/2024 09:47:27	38.120.508/0001-04	R\$ 338.000,0000
06/03/2024 09:47:33	09.348.217/0001-61	R\$ 337.999,0000
06/03/2024 09:47:37	02.050.048/0001-30	R\$ 337.500,0000
06/03/2024 09:47:45	09.348.217/0001-61	R\$ 337.499,0000
06/03/2024 09:47:52	02.050.048/0001-30	R\$ 337.000,0000
06/03/2024 09:48:01	09.348.217/0001-61	R\$ 336.999,0000
06/03/2024 09:48:02	03.093.776/0007-87	R\$ 335.000,0000
06/03/2024 09:48:10	02.050.048/0001-30	R\$ 334.000,0000
06/03/2024 09:49:00	09.348.217/0001-61	R\$ 333.999,0000
06/03/2024 09:49:21	02.050.048/0001-30	R\$ 333.500,0000
06/03/2024 09:49:27	09.348.217/0001-61	R\$ 333.499,0000
06/03/2024 09:49:40	02.050.048/0001-30	R\$ 333.000,0000

28/03/2024 10:28

4 de 7

Prefeitura Municipal de Terra Nova

UASG 983933

PREGÃO 90002/2024

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2024 09:49:59	09.348.217/0001-61	R\$ 332.999,0000
06/03/2024 09:50:10	02.050.048/0001-30	R\$ 332.000,0000
06/03/2024 09:50:15	09.348.217/0001-61	R\$ 331.999,0000
06/03/2024 09:50:29	02.050.048/0001-30	R\$ 330.000,0000
06/03/2024 09:50:35	09.348.217/0001-61	R\$ 329.999,0000
06/03/2024 09:50:51	02.050.048/0001-30	R\$ 328.500,0000
06/03/2024 09:50:57	09.348.217/0001-61	R\$ 328.499,0000
06/03/2024 09:51:10	02.050.048/0001-30	R\$ 328.300,0000
06/03/2024 09:51:21	09.348.217/0001-61	R\$ 328.299,0000
06/03/2024 09:51:27	30.262.049/0001-83	R\$ 350.000,0000
06/03/2024 09:51:36	02.050.048/0001-30	R\$ 328.200,0000
06/03/2024 09:51:43	09.348.217/0001-61	R\$ 328.199,0000
06/03/2024 09:51:52	02.050.048/0001-30	R\$ 328.000,0000
06/03/2024 09:52:02	09.348.217/0001-61	R\$ 327.999,0000
06/03/2024 09:52:15	02.050.048/0001-30	R\$ 327.500,0000
06/03/2024 09:53:49	13.308.204/0001-36	R\$ 327.000,0000
06/03/2024 09:54:01	02.050.048/0001-30	R\$ 326.500,0000
06/03/2024 09:54:28	03.093.776/0007-87	R\$ 327.222,2200
06/03/2024 09:54:34	09.348.217/0001-61	R\$ 326.499,0000
06/03/2024 09:54:42	02.050.048/0001-30	R\$ 326.300,0000
06/03/2024 09:54:51	13.308.204/0001-36	R\$ 326.100,0000
06/03/2024 09:54:55	30.262.049/0001-83	R\$ 345.000,0000
06/03/2024 09:54:56	02.050.048/0001-30	R\$ 326.000,0000
06/03/2024 09:55:01	13.308.204/0001-36	R\$ 325.900,0000
06/03/2024 09:55:02	09.348.217/0001-61	R\$ 325.999,0000
06/03/2024 09:55:17	02.050.048/0001-30	R\$ 325.500,0000
06/03/2024 09:55:40	13.308.204/0001-36	R\$ 325.100,0000
06/03/2024 09:56:10	09.348.217/0001-61	R\$ 325.099,0000
06/03/2024 09:56:31	13.308.204/0001-36	R\$ 325.000,0000
06/03/2024 09:56:45	02.050.048/0001-30	R\$ 324.500,0000
06/03/2024 09:57:00	13.308.204/0001-36	R\$ 324.100,0000
06/03/2024 09:57:11	02.050.048/0001-30	R\$ 324.000,0000
06/03/2024 09:58:49	38.279.815/0001-24	R\$ 348.000,0000
06/03/2024 09:59:08	13.308.204/0001-36	R\$ 323.990,0000
06/03/2024 09:59:17	02.050.048/0001-30	R\$ 323.500,0000

28/03/2024 10:28

5 de 7

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREGÃO 90002/2024

UASG 983933

Data/hora	Participante	Lance
06/03/2024 10:01:00	09.348.217/0001-61	R\$ 323.499,0000
06/03/2024 10:01:09	02.050.048/0001-30	R\$ 323.000,0000
06/03/2024 10:01:17	13.308.204/0001-36	R\$ 322.900,0000
06/03/2024 10:01:24	09.348.217/0001-61	R\$ 322.899,0000
06/03/2024 10:01:39	02.050.048/0001-30	R\$ 322.500,0000
06/03/2024 10:02:04	09.348.217/0001-61	R\$ 322.499,0000
06/03/2024 10:02:13	02.050.048/0001-30	R\$ 322.400,0000
06/03/2024 10:02:18	09.348.217/0001-61	R\$ 322.399,0000
06/03/2024 10:02:27	02.050.048/0001-30	R\$ 322.200,0000
06/03/2024 10:02:32	09.348.217/0001-61	R\$ 322.199,0000
06/03/2024 10:02:40	02.050.048/0001-30	R\$ 322.000,0000
06/03/2024 10:02:45	09.348.217/0001-61	R\$ 321.999,0000
06/03/2024 10:02:47	13.308.204/0001-36	R\$ 322.100,0000
06/03/2024 10:02:54	02.050.048/0001-30	R\$ 321.500,0000
06/03/2024 10:03:03	09.348.217/0001-61	R\$ 321.499,0000
06/03/2024 10:03:10	13.308.204/0001-36	R\$ 321.000,0000
06/03/2024 10:03:19	09.348.217/0001-61	R\$ 320.999,0000
06/03/2024 10:03:21	02.050.048/0001-30	R\$ 320.500,0000
06/03/2024 10:05:01	13.308.204/0001-36	R\$ 310.000,0000
06/03/2024 10:05:01	30.262.049/0001-83	R\$ 296.490,0000
06/03/2024 10:05:07	03.093.776/0007-87	R\$ 294.900,0000
06/03/2024 10:05:16	35.715.234/0004-42	R\$ 310.680,0000
06/03/2024 10:05:33	02.050.048/0001-30	R\$ 315.000,0000
06/03/2024 10:06:21	09.348.217/0001-61	R\$ 320.400,0000

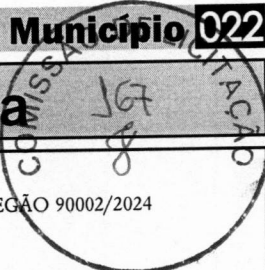
Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 09:30:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2024 09:40:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2024 10:04:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 320.500,0000 e R\$ 348.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:09:03 do dia 06/03/2024.
Sistema	06/03/2024 10:09:04	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 310.680,0000, R\$ 315.000,0000, R\$ 294.900,0000, R\$ 320.400,0000, R\$ 310.000,0000 e R\$ 296.490,0000.
Sistema	06/03/2024 10:09:04	O item 4 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2024 10:09:04	Sr. Fornecedor CLJ VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 30.262.049/0001-83, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 4 até às 10:14:04 do dia 06/03/2024. Acesse a Sala de Disputa.

28/03/2024 10:28

6 de 7

Prefeitura Municipal de Terra Nova



UASG 983933

PREGÃO 90002/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 10:14:17	O item 4 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:14:04 de 06/03/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CLJ VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 30.262.049/0001-83.
Sistema	06/03/2024 10:14:17	O item 4 está encerrado.
Sistema	06/03/2024 10:43:56	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2024 10:53:56.
Sistema para o participante 03.093.776/0007-87	06/03/2024 12:14:39	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0007-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 06/03/2024. Justificativa: proposta realinhada e todos os documentos pertinentes .
pelo participante 03.093.776/0007-87	06/03/2024 13:41:43	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:41:43 de 06/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0007-87.
Sistema	07/03/2024 09:06:34	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2024 09:16:34.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
06/03/2024 12:14:39	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0007-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2024 14:00:00. Motivo: proposta realinhada e todos os documentos pertinentes .
06/03/2024 13:41:43	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0007-87 finalizou o envio de anexo.
28/03/2024 10:28:02	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0007-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 294.900,0000.
28/03/2024 10:28:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 06/03/2024 10:53:56
Intenção de recurso na habilitação: 07/03/2024 09:16:34

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2023

1º Termo de Aditamento ao Contrato 105/2024, firmado em 13/07/2023, com a empresa **JOSEVAL DE JESUS SILVA**, inscrito no CNPJ: 46.637.442/0001-44, **Objeto: acréscimo 24,50% de itens do contrato**, que versa sobre contratação de pessoa jurídica para locação de veículos leves, médios e pesados, para atendimento de demandas de diversas secretarias do município de Terra Nova-BA, **Fundamento Legal:** alínea a do inciso I e alíneas "b" e "d", do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; **Valor:** R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais); **Assinatura:** 01/04/2024, Eder São Pedro Menezes - Terra Nova-BA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, 02 – CAIPE
TERRA NOVA-BA – CEP.: 44270-000
CNPJ.: 13.824.511/0001-70 TEL.: (75) 3238-2061 / 2062 – FAX : 3238-2098

Terra Nova, 05 de abril 2024.

Of. SEFIN Nº 013/2024.

Ao
Banco do Brasil S/A
Nesta

Senhor Gerente:

Com o intuito de atualizarmos o cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, nessa Instituição, informamos abaixo as pessoas autorizadas a efetuar movimentação na conta corrente Nº 16.193-4 de Ag. Nº. 4183-1, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários, sustar/contrar ordenar e baixar cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgate/aplicações financeiras, encerrar contas de depósitos cadastrarem, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônicos, solicitar saldos e extratos de aplicações financeiras, efetuar transferência para a mesma titularidade, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, emitir comprovantes.

Nome: **EDER SÃO PEDRO MENEZES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 011.120.885-80

RG: 940788403 SSP/BA

Endereço: Rua Jaime Villas Boas, 669– Centro-Terra Nova – Ba – CEP: 44.270-000

Nome: **LEANDRO DOS REIS JESUS ARCANJO**

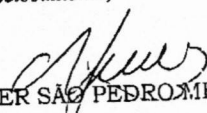
Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

CPF: 036.089.895-52

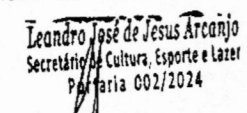
RG: 09963310754 SSP/BA

Endereço: Rua Maria Quitéria, Nº 197 – Centro – Terra Nova – Ba – CEP: 44.270-000

Atenciosamente,


EDER SÃO PEDRO MENEZES

Prefeito Municipal


Leandro José de Jesus Arcanjo
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
P. 02/2024

LEANDRO DOS REIS DE JESUS ARCANJO

Sec. Munic. De Cultura, Esp. e Laser

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 058/2024

contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: 30.617.327/0001-78,
contratada: **FIORI VEICULO S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 35.715.234/0004-42, Objeto:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMERTRO), PARA ATENDER A
NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, Amparo: Pregão Eletrônico 002/2024;
Vigência do contrato: 28/03/2024 a 31/12/2024; Cobertura Orçamentária: 4.01.01; 2060; 4490.52.00;
1755/1500; Valor: R\$ 112.998,99 (cento e doze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa
e nove centavos), Assinatura: 28/03/2024- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 056/2024

contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.449.996/0001-33, contratada: **JACUIPE VEÍCULOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 14.191.902/0001-67, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMERTRO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, **Amparo:** Pregão Eletrônico 002/2024; **Vigência do contrato:** 28/03/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** 3.01.01; 2032; 4490.52.00; 1755/1500; **Valor:** R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais), **Assinatura:** 28/03/2024- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 057/2024

contratante: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, contratada: **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 40.497.852/0001-50, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-BA, **Amparo:** Pregão Eletrônico 002/2024; **Vigência do contrato:** 28/03/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** 2.08.01; 2023; 4490.52.00; 1755/1500; **Valor:** R\$ 97.899,00 (noventa e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais), **Assinatura:** 28/03/2024- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 060/2024

contratante: **MUNICIPIO DE TERRA NOVA**, contratada: **CONSTRUTORA JR CONCEICAO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 27.493.891/0001-11, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHEARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DA FEIRA LIVRE DE TERRA NOVA-BA, Amparo: Pregão Eletrônico 001/2024; Vigência do contrato: 12(doze) meses; Cobertura Orçamentária: 2.09.01; 1027; 4490.51.00; 1500/1701; Valor: R\$ 570.207,43 (quinhentos e setenta mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos), Assinatura: 28/03/2024- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10 DE 28 DE MARÇO DE 2024 LEI MUNICIPAL Nº 568 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 568 de 15 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FMS

4.4.90.52.00 / 17550000 - Equipamentos e Material Permanente	399.000,00
Total por Ação:	399.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	399.000,00

40101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

2.060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMEC

4.4.90.52.00 / 17550000 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00
Total Suplementado:	424.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	424.000,00
Total	424.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 28 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, em 28 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANTONIO GABRIEL DOS REIS ARAUJO
Sec. de Finanças
CPF: 592.722.285-49

EDER SAO PEDRO MENEZES
Prefeito (a) Municipal
CPF: 011.120.885-80

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 9 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.198.711,00 (Um milhão e cento e noventa e oito mil e setecentos e onze reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 568 de 15 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.198.711,00 (Um milhão e cento e noventa e oito mil e setecentos e onze reais) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - GABINETE DO PREFEITO - GAP			
2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - GAP			
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	
	Total por Ação:	1.000,00	
	Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	
20301 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - PJM			
2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PJM			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00	
	Total por Ação:	2.000,00	
	Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	
20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ			
2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEFAZ			
4.4.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições		110.511,00	
	Total por Ação:	110.511,00	
	Total por Unidade Orçamentária:	110.511,00	
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMAD			
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		47.000,00	
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00	
	Total por Ação:	52.000,00	
	Total por Unidade Orçamentária:	52.000,00	
20801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR			
2.012 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00	

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	500,00
2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		26.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores		47.000,00
	Total por Ação:	73.000,00
2.072 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		42.600,00
	Total por Ação:	42.600,00
	Total por Unidade Orçamentária:	116.100,00
21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL		
2.015 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS E CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO DA CULTURA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		105.000,00
	Total por Ação:	105.000,00
2.051 - INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE PROF. E AMADOR, LAZER E QUALID. DE VIDA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		58.000,00
	Total por Ação:	58.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	163.000,00
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FMS		
4.4.90.52.00 / 17550000 - Equipamentos e Material Permanente		104.000,00
	Total por Ação:	104.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores		7.000,00
	Total por Ação:	7.000,00
2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
2.152 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE		
3.3.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público		31.500,00
	Total por Ação:	31.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	212.500,00
40101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC		
2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		40.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	40.000,00
2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.04.00 / 15410000 - Contratacao por Tempo Determinado		200.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
	Total por Ação:	300.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMEC		
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente		90.000,00
	Total por Ação:	140.000,00
2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente		16.000,00
	Total por Ação:	26.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		506.000,00
50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS		
2.107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMAS		
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores		3.000,00
	Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		3.000,00
50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2.103 - MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita		30.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores		2.600,00
	Total por Ação:	32.600,00
Total por Unidade Orçamentária:		32.600,00
Total Suplementado:		1.198.711,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20101 - GABINETE DO PREFEITO - GAP		
2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - GAP		
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores		6.000,00
	Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		6.000,00
20301 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO - PJM		

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PJM

4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMAD

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	47.000,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições	110.511,00
4.4.90.52.00 / 17550000 - Equipamentos e Material Permanente	104.000,00
Total por Ação:	261.511,00
Total por Unidade Orçamentária:	261.511,00

20801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

2.012 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total por Ação:	500,00

2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	42.600,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	93.000,00
Total por Ação:	135.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	136.100,00

20901 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM

2.073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMAM

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	41.000,00
Total por Ação:	41.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	41.000,00

21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

2.018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SECEL

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
Total por Ação:	85.000,00

2.051 - INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE PROF. E AMADOR, LAZER E QUALID. DE VIDA

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencões Sociais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	17.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		102.000,00
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais		7.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		30.000,00
Total por Ação:		37.000,00
2.151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado		20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
2.152 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE		
3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		31.500,00
Total por Ação:		31.500,00
Total por Unidade Orçamentária:		108.500,00
40101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC		
2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00 / 15410000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
Total por Ação:		300.000,00
2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		76.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
Total por Ação:		166.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		506.000,00
50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS		
2.107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMAS		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		5.600,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		30.000,00
Total por Ação:		35.600,00
Total por Unidade Orçamentária:		35.600,00
Total Anulado:		1.198.711,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 13 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, em 13 de março de 2024.

ANTONIO GABRIEL DOS REIS ARAUJO

Sec. de Finanças

CPF: 592.722.285-49

EDER SAO PEDRO MENEZES

Prefeito (a) Municipal

CPF: 011.120.885-80

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024

05 de abril de 2024

**Aprova o Plano de Ação para
Cofinanciamento Estadual, referente ao
exercício de 2024 de Terra Nova – BA.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que, a política pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentada pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organiza os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; aprovada pela Resolução/CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, com inclusão pela Resolução CNAS 13 de 13 de maio de 2014;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 21.954 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 070 de 17 de março de 2023, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 008 de 06 de fevereiro de 2024 que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2024, e o prazo de preenchimento pelos Gestores e Conselhos Municipais de Assistência Social.

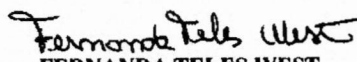
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, do Sistema Único da Assistência Social para o exercício de 2024, conforme valores no anexo - I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 05 de abril de 2024


FERNANDA TELES WEST
PRESIDENTE DO CMAS

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ANEXO - I

PLANO DE AÇÃO DO REPASSE DO FUNDO
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

ANO 2024

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO		
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATÉ 12
PISO	SERVIÇO	TOTAL
PBF - PISO BÁSICO FIXO	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	2.500,00
PBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1.032,00
BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATÉ 12
PISO	SERVIÇO	TOTAL
PBE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.400,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS BA		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELA ÚNICA
PISO	SERVIÇO	TOTAL
IGD - PISO IGD SUAS BAHIA	IGD SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS BAHIA	10.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024 05 de abril de 2024

Aprova a prestação de contas do
Cofinanciamento do Sistema Único de
Assistência Social do Governo Estadual,
referente ao exercício de 2023, e das outras
providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO, a resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 21.954 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social; e dá outras providências;

CONSIDERANDO, Portaria nº 70 de 17 de março de 2023, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 014 de 20 de fevereiro de 2024, que estabelece abertura de prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, referente à prestação de contas do exercício de 2023, dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, nos termos da Portaria nº 070/2023.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à movimentação dos recursos Confinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua totalidade conforme tabela abaixo:

BLOCO DE PROTEÇÃO BANCO DO BRASIL AG: 4183-1	SALDO EM 31/12/2023 R\$	REPASSE NO EXERCÍCIO 2023 R\$	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO R\$	OUTRAS RECEITAS R\$	EXECUTADO R\$	SALDO EM 31/12/2023 R\$
Bloco da Gestão do SUAS - C/C nº 15.580-2	0	5.000,00	100,94	0	0	5.100,94
Proteção da Proteção Social Básica - PSB - C/C nº 12.551-2	23.343,30	38.284,00	785,61	0	53.128,74	9.284,17
Benefício Eventual - BE - C/C nº 12.552-0	2.081,31	27.200,00	208,9	1.453,00	16.580,00	14.363,21
TOTAL	25.424,61	70.484,00	1.095,45	1.453,00	69.708,74	28.748,32

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2023, em sua totalidade conforme os valores estão descritos tabela abaixo.

BLOCO DE PROTEÇÃO BANCO DO BRASIL AG: 4183-1	SALDO em 31/12/2023 R\$
Bloco da Gestão do SUAS - C/C nº 15.580-2	5.100,94
Proteção da Proteção Social Básica - PSB - C/C nº 12.551-2	9.284,17
Benefício Eventual - BE - C/C nº 12.552-0	RS 14.363,21
TOTAL	28.748,32

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 05 de abril de 2024

 FERNANDA TELES WEST
 PRESIDENTE DO CMAS